

MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**CNPJ/ME nº 32.397.369/0001-76**

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

A **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º andar – Torre A, Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de instituição administradora do **MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.397.369/0001-76 (“Fundo”) (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, pela presente, submeter aos Cotistas a(s) seguinte(s) matéria(s):

(i) Deliberar sobre a substituição da Administradora pela **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/Me sob o nº 41.592.532/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), conforme o Ato Declaratório nº 19.203, de 26 de outubro de 2021, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1308 – Cj. 71, Vila Olímpia, CEP 04548-004, como administradora do Fundo (“Nova Administradora”), para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, com a consequente aprovação da situação do conflito de interesses oriunda da contratação da Nova Administradora pelo Fundo, nos termos do artigo 34 e inciso IX do artigo 35 da Instrução CVM 472, uma vez que esta é empresa ligada a Gestora do Fundo; e

(ii) Em caso de aprovação do item (i) pelos Cotistas, deliberar pela aprovação dos dispositivos do regulamento do Fundo, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** modificação da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora; **(b)** substituição da atual instituição administradora do Fundo; **(c)** a alteração do artigo 9.3. item (i) alínea ‘a’ para que as novas emissões seja considerado a média do preço de fechamento das cotas do Fundo negociados na B3, referente os 10 (dez) dias imediatamente anteriores à data do comunicado do Fundo sobre a emissão das novas cotas objeto da oferta; **(d)** a adaptação/alteração do inteiro teor do regulamento aos padrões do Novo Administrador, bem como a consolidação do regulamento do Fundo para refletir a substituição da Administradora; e **(e)** deliberar sobre a ratificação da aprovação concedida conforme compromisso assumido com a Divisão de Fundos Listados e de Participação DLIP/SIN/CVM no âmbito do registro da 2ª emissão de

cotas do Fundo, a respeito da possibilidade de aquisição pelo Fundo de cotas de fundos de investimento imobiliário (“FII”) ou fundos de investimento constituídos conforme a Instrução CVM nº 555 (“FI 555”), geridos e/ou administrados pela Gestora e/ou a Nova Administradora, atuais ou futuros, desde que tais fundos sejam negociados em bolsa de valores ou sejam fundos abertos e, observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento, de forma a observar o item 6.3.9 do Ofício-Circular CVM/SIN/Nº 5, de 21 de novembro de 2014. Apesar da deliberação (ii).(e) acima, os fundos abaixo mencionados poderão ser objeto de investimento pelo Fundo: (A) O fundo Mérito Desenvolvimento Imobiliário I FII – Fundo de Investimento Imobiliário (CNPJ/ME 16.915.968/0001-88; (B) Fundo de Investimento Imobiliário que seja constituído, administrado e/ou gerido pela Nova Administradora e/ou Gestora que seja negociado em bolsa e destinado a investidores de público em geral e que tenha por política de investimento a alocação de recursos preponderantemente em certificados de recebíveis imobiliários (CRI); (C) Fundo de Investimento Imobiliário que seja constituído, administrado e/ou gerido pela Nova Administradora e/ou Gestora que seja negociado em bolsa e destinado a investidores de público em geral e que tenha por política de investimento a alocação de recursos preponderantemente em imóveis para renda ou para venda; e (D) Fundo de Investimento constituído conforme instrução CVM nº 555, que seja administrado e/ou gerido pela Nova Administradora e/ou Gestora, que atenda a necessidade de liquidez do Fundo.

A(s) matéria(s) supramencionada(s) será(ão) objeto de deliberação pelos Cotistas em Consulta Formal, nos termos da Carta Consulta e Manifestação de Voto encaminhados pela Administradora na presente data.

Os Cotistas devem se manifestar por meio do seu e-mail cadastrado junto à Administradora para **assembleiasfundos@trusteedtvm.com.br**, impreterivelmente até às 18h do dia **24 de fevereiro de 2022**, para que seu voto seja devidamente considerado, podendo V. Sa. utilizar-se da Manifestação de Voto, encaminhada junto à Carta Consulta. A divulgação do resultado será realizada até a data máxima de **25 de fevereiro de 2022**, às 22h, horário de Brasília.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos seguintes canais de comunicação:

ADMINISTRADORA



Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A, São Paulo/SP, CEP 04.538-133

Telefone: + 55 (11) 2197 – 4400;

E-mail para assuntos relacionados à Assembleia: assembleiasfundos@trusteedtvm.com.br;

E-mail para outros assuntos: juridicofundos@trusteedtvm.com.br

São Paulo, 03 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Administradora